

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º85/2023/CSDPEAP

Altera a resolução nº 80/2022 que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 18 da Resolução 80/2022 – CSDPEAP, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 18. O Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá é composto por uma ou mais Defensorias com atribuição para atuação em processos judiciais, individuais e coletivos, e extrajudiciais em casos envolvendo Direitos das Mulheres, em que a pretensão se deu em razão de situação de violência de gênero.

§1º. A atribuição judicial estabelecida no caput, quanto aos processos individuais, ocorrerá naqueles em que a causa de pedir da pretensão deduzida resulte de violência de gênero.

§2º. Em atenção ao disposto no Art. 10-A da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), as atribuições da Defensoria deste Núcleo, por titularização ou acumulação serão, **preferencialmente**, realizados por Defensoras Públicas. No caso de não haver Defensora Pública interessada, excepcionalmente, poderão as atribuições serem exercidas, por titularização ou acumulação, por Defensor Público.

§3º. A atribuição do Núcleo se estende a atuação em processos judiciais em todos os Juízos da Comarca de Macapá/AP, devendo englobar toda a atuação judicial e extrajudicial necessária para que o atendimento da Mulher em situação de violência de gênero inicie e finalize no âmbito do Núcleo Especializado, evitando, assim a revitimização da assistida.

§4º. Compete ao Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá (NUDEM):

1. Compilar e remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores(as) Públicos(as), sobre assuntos gerais ligados à área da mulher, editando, para tanto, informativo periódico com notícias atualizadas, jurisprudência, legislação e doutrina;
2. Realizar e estimular, em colaboração com a Escola da Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os Defensores(as) Públicos(as), objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas no que diz respeito aos direitos da mulher;
3. Atuar e representar junto aos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos em caso de violação dos direitos da mulher, propondo as medidas cabíveis, bem como coordenar a atuação do Defensor(a) Público(a) natural no acionamento de referidos Sistemas;
4. Orientar e representar judicialmente entidades civis que tenham dentre suas finalidades a tutela de interesse das mulheres necessitadas, desde que não disponham de recursos financeiros para a atuação em juízo;
5. Acompanhar a atuação das instituições de abrigamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, visando assegurar às abrigadas o exercício dos direitos e garantias individuais.
6. Informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais, em colaboração com Coordenadoria de Comunicação Social e a Escola da Defensoria Pública;
7. Estabelecer permanente articulação com núcleos especializados ou equivalentes de outras Defensorias na área dos direitos da mulher para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;
8. Contribuir no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem garantir a efetivação dos direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão e da realização de campanhas educativas de prevenção de violência contra a mulher, voltadas ao público escolas e à sociedade em geral

9. Apresentar e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa na área dos direitos da mulher;

10. Subsidiar, do ponto de vista técnico, a atuação de organizações, conveniadas ou não com a Defensoria, que prestem supletivamente assistência jurídica a mulheres necessitadas;

11. Fornecer subsídios aos órgãos de planejamento da Defensoria Pública quanto aos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento pleno das atribuições desta Instituição na defesa dos direitos da mulher;

12. Realizar e estimular o intercâmbio da Defensoria Pública com entidades públicas e privadas ligadas à área dos direitos da mulher;

13. Representar a Instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, mediante designação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado;

14. Contribuir para a definição, do ponto de vista técnico, das ações voltadas à implementação e monitoramento do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública naquilo que disser respeito à defesa dos direitos da mulher;

15. Manterá banco de dados próprio com informações de legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos direitos da mulher;

16. Elaborará lista de fontes de referência para pesquisa de material jurídico e não-jurídico afeto ao exercício da atividade de atuação e execução do(a) Defensor(a) Público(a);

17. Manterá registro dos serviços de assistência jurídica às mulheres em situação de vulnerabilidade que prestem atendimento em caráter suplementar ao da Defensoria Pública;

18. Manterá registro de entidades governamentais e não-governamentais que integrem o sistema de garantia dos direitos das mulheres nos eixos de promoção, defesa e controle social;

19. Compilará e sistematizará, com ajuda de todos os(a) Defensores(as) atuantes na área, um banco de peças processuais modelares cujo acesso será disponibilizado, preferencialmente por meio eletrônico, a todos(as) os(as) integrantes da carreira.

§6º. O Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres também terá atribuição para realizar as diligências que entender necessárias, promover audiências públicas, instaurar procedimentos preparatórios, celebrar compromissos de ajustamento de conduta e ajuizar ações coletivas e individuais:

§7º. A Coordenação do Núcleo poderá requerer ao Defensor Público-Geral a criação de grupos de trabalho para atuação em projetos específicos do Núcleo;”

Art. 2º. Acrescenta o artigo 18-A da Resolução n.º80/2022-CSDPEAP, que passa a ter a seguinte redação:

“ Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Art. 18 – A - O Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores é composto por uma ou mais Defensorias com atribuição para acompanhar o andamento dos recursos interpostos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e interpor recursos para os Tribunais Superiores.

§1º. O Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores desenvolve suas atividades em Macapá, junto ao Tribunal de Justiça Estadual e em Brasília, junto aos Tribunais Superiores.

§2º. Compete ao Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores:

1. Compilar e remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos;
2. Realizar e estimular, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública, o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas;
3. Coordenar o acionamento de Cortes Internacionais;
4. Estabelecer estratégias de atuação junto ao Segundo Grau de jurisdição, aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, em colaboração com outros Núcleos Especializados da Defensoria Pública e com os demais órgãos de execução.
5. Providenciar junto ao Segundo Grau de jurisdição e aos Tribunais Superiores, o encaminhamento de medidas judiciais diversas e acompanhar, quando possível, sua apreciação;
6. Propor medidas judiciais e extrajudiciais e acompanhá-las;
7. Realizar sustentações orais junto ao Segundo Grau de jurisdição, aos Tribunais Superiores, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

8. Estabelecer permanente articulação com outros Núcleos de atuação em Segundo Grau de jurisdição, nos Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal, de outras Defensorias Públicas;
9. Propor e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa em áreas jurídicas atinentes ao seu âmbito de atuação;
10. Fornecer subsídios aos órgãos de planejamento quanto aos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento pleno das atribuições dos Defensores Públicos junto ao Segundo Grau de jurisdição, aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal;
11. Contribuir para a definição, do ponto de vista técnico, das ações voltadas à implementação e monitoramento do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 18-B da Resolução 80/2022-CSDPEAP, que passa a ter a seguinte redação:

“Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior

Art. 18 – B - Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior é composto por uma ou mais Defensorias com atribuição para atuar no peticionamento inicial dos atendimentos oriundos dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá, exceto o Núcleo Regional de Santana.

§1º. A atribuição do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior não engloba o peticionamento inicial de Tutelas Coletivas (Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos) e demandas de natureza criminal, execução penal e atos infracionais;

§2º. A atribuição do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior não engloba as demandas de natureza urgente, sendo consideradas demandas de natureza urgente as descritas no artigo 10 da Resolução 002/2019/CSDPEAP.

§3º. O atendimento deverá ser feito pelo Núcleo Regional de residência do assistido, que será responsável por cadastrar o usuário no sistema utilizado pela DPE-AP, anexar toda a documentação necessária a instrução do pedido, bem como registrar de forma detalhada a situação apresentada. Após a finalização do atendimento, deverá ser criada uma tarefa para o Núcleo Especializado de Atuação em Demandas Iniciais do Interior, que será responsável por minutar a petição e distribuir o processo.

§4º. Após a distribuição da petição inicial, a responsabilidade de acompanhar todos os atos do processo judicial passa a ser do Núcleo Regional com atuação no Juízo em que o processo tramita, incluindo atendimentos, audiências e peticionamento.”

Art. 4º. Alterar o Anexo da Resolução 80/2022 – CSDPEAP, que passará a ter a redação com as modificações e acréscimos trazidos no anexo da presente Resolução.

Art. 5º. Fica ratificada a criação da 8ª Defensoria de Família de Macapá.

Art. 6º. Fica ratificada a criação da 9ª Defensoria de Família de Macapá.

Art. 7º. Fica ratificada a criação da Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Art. 8º. Fica ratificada a criação da Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior.

Art. 9º. Fica ratificada a alteração das substituições automáticas e das colidências das Defensorias de Família de Macapá.

Art. 10º. Fica ratificada a alteração da substituição automática da 3ª Defensoria Cível de Santana.

Art. 11º. Fica ratificada a alteração da substituição automática da Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá.

Art. 12º. As demais disposições da Resolução 80/2022 – CDPEAP permanecem inalteradas.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as alterações de atribuições nela previstas, somente entrarão em vigor após publicação de ato do Defensor Público-Geral.

Macapá/AP, 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Conselheiro Presidente

ELENA DE ALMEIDA ROCHA

Conselheira Nata

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Conselheiro Nato

PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Conselheira Eleita



ANEXO

| Núcleo de Família de Macapá | |
|---|---|
| 1ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Atuação processual nos feitos em trâmite na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 4ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 3ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Atuação processual nos feitos em trâmite na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 3ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 1ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 4ª Defensoria de Família de Macapá |
| 3ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Atuação processual nos feitos em trâmite na 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 4ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 2ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 1ª Defensoria de Família de Macapá |
| 4ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Atuação processual nos feitos em trâmite na 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo atendimentos, audiências, peticionamento e atuação em processos que, mesmo arquivados, necessitam de impulsionamento para garantir o direito da parte. - Colidente nos feitos de atribuição da 5ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 3ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 2ª Defensoria de Família de Macapá |
| 5ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede. - Colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 6ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 7ª Defensoria de Família de Macapá |
| 6ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados, em que o |



| | |
|---|---|
| | assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede. - Colidente nos feitos de atribuição da 8ª Defensoria de Família de Macapá. |
| 1º Substituto | 7ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 5ª Defensoria de Família de Macapá |
| 7ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - <i>Atuação processual nos processos em trâmite quando a Defensoria Pública estiver atuando pela parte ré, perante a 1ª e 3ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo audiências e petições.</i> - <i>Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação, em que o assistido figure como réu da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas.</i> |
| 1º Substituto | 9ª Defensoria de Família de Macapá |
| 8ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - Conciliação pré-processual e peticionamento inicial na área de família e sucessões de Macapá, peticionamento relativo a processos de outros Estados em cooperação com outras Defensorias Públicas, referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede. - <i>Colidente nos feitos de atribuição da 9ª Defensoria de Família de Macapá/AP.</i> |
| 1º Substituto | 5ª Defensoria de Família de Macapá |
| 2º Substituto | 6ª Defensoria de Família de Macapá |
| 9ª Defensoria de Família de Macapá | |
| Atribuições | - <i>Atuação processual nos processos em trâmite quando a Defensoria Pública estiver atuando pela parte ré, perante as 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá, incluindo audiências e petições.</i> - <i>Peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação, em que o assistido figure como réu da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas.</i> |
| Substituto | 8ª Defensoria de Família de Macapá |

| | |
|---|---|
| Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá | |
| Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá | |
| Atribuições | - Atendimento inicial da mulher em situação de violência de gênero, com encaminhamento para a rede de proteção; - Atendimento e acompanhamento processual em demandas que envolvam pedido de medidas protetivas; - Ajuizamento e acompanhamento de ações coletivas; - Ajuizamento e queixa-crime; - Peticionamento inicial, cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, em matéria de família e cível, em situação de violência de gênero. - Acompanhamento das demandas judiciais, incluindo audiências, atendimento e peticionamento em demandas que envolvam mulher em situação de violência de gênero; |
| Substituto | Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores |



| Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores | |
|---|---|
| Defensoria do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores | |
| Atribuições | <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar todos os processos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, peticionar, diligenciar, distribuir memoriais, participar das audiências, fazer sustentação oral, bem como interpor todos os recursos subsequentes, inclusive para os Tribunais Superiores.- Ajuizar Ação Rescisória de processos de competência originária do Tribunal de Justiça ou de Tribunais Superiores. |
| Substituto | Defensoria do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher de Macapá |

| Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior | |
|---|--|
| Defensoria do Núcleo de atuação em Demandas Iniciais do Interior | |
| Atribuições | <ul style="list-style-type: none">- Peticionamento inicial relativo aos atendimentos realizados pelos Núcleos Regionais da DPE/AP, exceto o Núcleo Regional de Santana.- <i>A atribuição não engloba o peticionamento inicial de Tutelas Coletivas (Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos) e demandas de natureza criminal, de execução penal e ato infracional;</i>- <i>A atribuição não engloba as demandas de natureza urgente, sendo consideradas demandas de natureza urgente as descritas no artigo 10 da Resolução 002/2019/CSDPEAP.</i> |
| Substituto | 3ª Defensoria Cível e Família de Santana |

| 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana | |
|--|---|
| Atribuições | <ul style="list-style-type: none">- Peticionamento inicial, peticionamento relativo a processos de outros Estados da federação em que o assistido figure como autor da demanda, em cooperação com outras Defensorias Públicas.- Referendar realização de acordos extrajudiciais realizados na sede.- Atuação nos processos em trâmite no Juizado Especial Cível de Santana, incluindo atendimentos, audiências e peticionamentos provenientes de intimações para o Defensor, sem prejuízo da atuação extrajudicial. |
| Substituto | Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º336, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Exoneração de cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Sanderson Mendes Nery** do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º337, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Sanderson Mendes Nery** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível II/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-3**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 338, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Nayane de Oliveira Castro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 339, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado através da Nota de Empenho n.º 2023NE00191 com a empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA do Processo n.º 3.00000.034/2023/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessora Técnica Nível I - Divisão de Material e Patrimônio/Coordenadoria-Geral de Administração/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho n.º 2023NE00191 do Processo n.º 3.00000.034/2023– DPE-AP, da empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA que trata do serviço de manutenção regular veicular de 10 km - FRONTIER ATK AT X4/PLACA: SAK9A58, CHASSI: 8ANBD33F5PL259801, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado através da Nota de Empenho n.º 2023NE00189 com a empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA do Processo n.º 3.00000.039/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessora Técnica Nível I - Divisão de Material e Patrimônio/Coordenadoria-Geral de Administração/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho n.º 2023NE00189 do Processo n.º 3.00000.039/2023– DPE-AP, da empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA que trata do serviço de manutenção regular veicular de 10 km - FRONTIER ATK AT X4/PLACA: SAK6J63, CHASSI: 8ANBD33F0PL285450, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 341, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado através da Nota de Empenho n.º 2023NE00186 com a empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA do Processo n.º 3.00000.038/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessora Técnica Nível I - Divisão de Material e Patrimônio/Coordenadoria-Geral de Administração/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho n.º 2023NE00186 do Processo n.º 3.00000.038/2023 – DPE-AP, da empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA que trata do serviço de manutenção regular veicular de 10 km - FRONTIER ATK AT X4/PLACA: SAK7J57, CHASSI: 8ANBD33F7PL292167, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 342, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado através da Nota de Empenho nº 2023NE00188 com a empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA do Processo nº 3.00000.037/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessora Técnica Nível I - Divisão de Material e Patrimônio/Coordenadoria-Geral de Administração/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato firmado através de nota de empenho n.º 2023NE00188 do Processo n.º 3.00000.037/2023– DPE-AP, da empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA que trata do serviço de manutenção regular veicular de 10 km - FRONTIER ATK AT X4/PLACA: SAK9B14, CHASSI: 8ANBD33F2PL377613, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de março de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá é assegurada autonomia funcional, administrativa, financeira, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos dos incisos do art. 13 da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a aproximação do prazo final de dois anos de vigência simultânea entre a Lei Federal nº 14.133/2021 e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO os mais diversos pontos da nova legislação que ainda dependem de regulamentação específica;

CONSIDERANDO as significativas alterações nos procedimentos, fluxos e operacionalizações que tornam complexa a aplicação imediata e exclusiva da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Estado do Amapá, especialmente quanto à escassez de pessoal e, ainda, a necessidade de capacitação daqueles que diretamente com a matéria;

CONSIDERANDO a interpretação conferida pela AGU no 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU ao art. 191 da Lei de Licitações, posteriormente seguida pelo Governo Federal na Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a interpretação conferida pela PGE/AP na PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023-PGE, dispondo sobre o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, e a Lei nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 3º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

§ 4º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para fins do atendimento do disposto neste regulamento.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Superior da Defensoria Pública do Amapá, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

ANEXO

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

| Rito | Descrição | Instrumento | Prazo para envio para publicação | Prazo para publicação no Diário Oficial |
|----------------------------------|--|---|----------------------------------|---|
| (1) Licitação | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive licitações para registro de preços | Edital | Até 28 de março de 2024, às 16h | Até 1º de abril de 2024 |
| (2) Contratação direta por valor | Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11) | Aviso ou ato de autorização / ratificação | Até 1º de abril de 2024 | Não se aplica |
| (3) Outras dispensas | Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 28 de março de 2024, às 16h | Até 1º de abril de 2024 |
| (4) Inexigibilidade | Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 28 de março de 2024, às 16h | Até 1º de abril de 2024 |

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designação de defensora pública para
acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.03.22.11638-12 -DPE-AP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 80, de 27 de junho de 2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 293, de 10 de março de 2023-DPEAP, que publicizou o deslocamento do Defensor Público **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, para participação na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Tecnologia do CONDEGE, que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, **no período de 23 a 25 de março de 2023**,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **TITULAR DA 2ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ** para acumulação extraordinária, **na 3ª Defensoria de Família de Macapá**, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, **nos dias 23 e 24 de março de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de março de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE MARÇO 2023.

Designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 645, de 02 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 2023.03.23.11648-12 - DPEAP,

CONSIDERANDO que o Núcleo Regional de Oiapoque conta com apenas o defensor titular da 2ª Defensoria de Oiapoque, em acumulação extraordinária na 1ª Defensoria de Oiapoque, tendo em vista que atua como defensor do autor na referida ação, solicita a indicação de defensor público substituto para atuação como curador especial,

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **ANDRÉ FELIPE**, para atuar como curador especial do assistido **DURVAL DIAS MOREIRA**, durante todo o trâmite do feito, no **Processo n.º 000690-75.2022.8.03.0009**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de março de 2023.

ELENA DE ALMEIDA ROCHA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 147, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.03.20.11579-12;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 03 (três) dias de gozo de folga compensatória da Servidora Pública **JOSIMARA DO NASCIMENTO BARRA**, que exerce suas atividades como assessora jurídica na Núcleo Regional de Pedra Branca, **nos dias 13, 14 e 17 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de março de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Altera período de férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.03.21.11614-12;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 80/2022/CSDPEAP, que reorganizou as atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 01 de fevereiro de 2023 - CGDPE, que deu publicidade à previsão de escala de férias anual dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no corrente ano;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, o período de férias do Defensor Público **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, anteriormente deferidas para o período de 10 a 20 de abril de 2023 e publicizada na Portaria nº 34/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído **no período de 17 a 27 de abril de 2023**.

Art. 2º. Revogar a designação da **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Ezequias de Almeida Campos na Defensoria do Núcleo de Ferreira Gomes, **no período de 10 a 20 de abril de 2023**.

Art. 3º. Designar a **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO**, para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público **Ezequias de Almeida Campos**, na **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE FERREIRA GOMES**, no período de **17 a 27 de abril de 2023**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de março de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº154, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Interrompe o gozo e altera período de férias de Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2023.03.17.11532-12;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 09 de Janeiro de 2023 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 - CGDPE, que publicizou 30 (trinta) dias de férias do Servidor **MILTON PEREIRA NETO**, nos períodos de 16/03/2023 a 14/08/2023 a 24/08/2023 e 10/10/2023 a 20/10/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a pedido, por atender o interesse do serviço, o gozo do período de férias do Servidor Público **MILTON PEREIRA NETO**, anteriormente concedidas na Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2023 – CGDPE, publicada na Edição nº 011 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período de 20 a 25 de março de 2023.

Art. 2º. Alterar o período de férias do Servidor Público **MILTON PEREIRA NETO**, anteriormente deferidas para o período de 20 a 25 de março de 2023, publicizada na Portaria nº 07/2023/CGDPE, passando o gozo a ser usufruído no período de 22 a 28 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogar a designação da Servidora Pública **ELIZAMA DE PAULA RODRIGUES RIBEIRO DIAS**, para acumulação nas atribuições do Servidor Público **MILTON PEREIRA NETO**, no período de 20 a 25 de março de 2023.

Art. 4º. Designar a Servidora Pública **ELIZAMA DE PAULA RODRIGUES RIBEIRO DIAS**, para acumulação nas atribuições do Servidor Público **MILTON PEREIRA NETO**, no período de 22 a 28 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo vigente todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, de 23 de março de 2023.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00189
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.039/2023 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00189.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.039/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10KM

EMPRESA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA N.º 004/2023 - DPE/AP

VALOR: R\$ 981,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2024.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e ADLEY
RODRIGO MARTINS DA SILVA.

| Item | Objeto |
|------|--|
| 01 | Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK6J63/Chassi: 8ANBD33F0PL285450 |

Macapá-AP, 23 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00186
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.038/2023 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00186.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.038/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10KM

EMPRESA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA N.º 002/2023 - DPE/AP

VALOR: R\$ 981,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2024.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e ADLEY
RODRIGO MARTINS DA SILVA.

| Item | Objeto |
|------|--|
| 01 | Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK7J57/Chassi: 8ANBD33F7PL292167 |

Macapá-AP, 23 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00191
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.034/2023 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00191.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.034/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10KM

EMPRESA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA N.º 003/2023 - DPE/AP

VALOR: R\$ 981,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2024.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e ADLEY
RODRIGO MARTINS DA SILVA.

| Item | Objeto |
|------|--|
| 01 | Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK9A58/Chassi: 8ANBD33F5PL259801 |

Macapá-AP, 23 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00188
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.037/2023 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00188.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.00000.037/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REGULAR VEICULAR DE 10KM

EMPRESA: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 26.363.873/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA N.º 005/2023 - DPE/AP

VALOR: R\$ 981,00 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2024.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e ADLEY
RODRIGO MARTINS DA SILVA.

| Item | Objeto |
|------|--|
| 01 | Revisão periódica de 10km - Frontier ATK AT X4, Placa SAK9B14/Chassi: 8ANBD33F2PL377613 |

Macapá-AP, 23 de março de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 005/2023

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria licitação, contratos e convênios CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/03/2023, às 08h00min.
Término do Acolhimento das Propostas: 10/04/2023 às 09h30min.
Data da Disputa: 10/04/2023 às 09h30min (Horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br
UASG: 927560

Macapá/AP, 23 de março de 2023.

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2023**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, pelo Decreto n.º 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/03/2023, às 09h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 11/04/2023 às 09h00min.

Data da Disputa de Lances: 11/04/2023, as 10h00min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

UASG (927560)

Macapá/AP, 23 de março de 2023.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro CLCC - DPE/AP
Portaria nº 682/2022 - DPE/AP

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitação Contratação e Convênio - CLCC - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA de Credenciamento de profissionais de nível superior, para atuar nas áreas de assistência social e psicologia, Convênio n.º 931335/2022. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e informa que as inscrições começaram dia 27/03/2023 e ficarão abertas até às 17 horas do dia 10/04/2023, com preenchimento do ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO anexo do edital.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://defensoria.ap.def.br/storage/transparencias/licitacoes/bGljaXRhY2FvLWUtY29udHJhdG9zbGljaXRhY29lczQxOA==.pd>, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br.

Macapá - AP, 22 de março de 2023.

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CLCC - DPE/AP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – CLCC

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2023**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a errata do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 004/2023 - DPE/AP**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 7.856 de 13 de fevereiro de 2023 e no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nº 027, Ano III de 13 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Início do Acolhimento das Propostas: 15/03/2023, às 09h00mim.
LEIA-SE:

Início do Acolhimento das Propostas: 15/02/2023, às 09h00mim.

Macapá/AP, 16 de fevereiro de 2023.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro CLCC – DPE/AP
Portaria nº 682/2022 – DPE/AP

Edição assinada eletronicamente por: